



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 41.136/2014

VIA DCC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA ENGETECH CONSTRUTORA LTDA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio "Clóvis Beviláqua", Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, representado por seu Presidente, o **DES. CLEONES CARVALHO CUNHA**, residente e domiciliada nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 321.407 SSP/MA e do CPF nº 125.896.243-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro e a **EMPRESA ENGETECH CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ Nº 11.109.254/0001-69, Inscrição Estadual 12320246, sediada na Rua do Aririzal, Quadra 01, nº 08, Jardim Eldorado, Turu, São Luís-MA, CEP:65067-190, Telefone(098) 3303-8522/2106-7574, email: engetech@engetechconstrutora.com.br, representado pelo **SR. EMANUEL QUEIROGA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade n.º 73981397-8 SSP/MA, CPF n.º 961.837.053-49, tem justo e acertada a celebração do presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente da licitação realizada na modalidade Pregão nº 36/2015-SRP, Processo Administrativo nº 41.136/2014, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia (fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários) para fornecimento de materiais e serviços relacionados à instalação de subestações elétricas**, conforme especificações, valores, quantidades indicados abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	Fornecimento e instalação de transformador com isolação a óleo mineral de distribuição com Potência: 150KVA trifásico, Isolação 15 KV, 60 Hz, Alta Tensão: 13,8, 13,2, 12,6KV, Baixa Tensão de 380/220 Vca-delta Y aterrado, neutro acessível, (Dyn 1), com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">• Normas Brasileiras de Referências: NBR 5051, 5356, 5370, 5380,5390, 5416, 5405, 5425, 5426,5419, 5433, 5434, 5435, 5437, 5440, 5755, 5778, 5779, 5906, 5915, 6146, 6159, 6160, 6161, 6234, 6323, 6529, 6649, 6650, 6663, 6869, 7148, 7398, 7399, 7400, 8096, 10.441, 10.505, 11.003, 11, 341, 11.343, 11.349, 11.407, 14.248 e 14.483.• Garantia de 24 meses desde a data da entrega contra defeitos de material e fabricação. Em condições normais de serviço de 40° C e mínima de -5° C.	UND	01	R\$ 16.46,62	R\$ 16.546,62



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 41.136/2014

<ul style="list-style-type: none">• Tanque: Fechado sem respirador, com estanqueidade segundo NBR-5356. Espessura da chapa do tanque conforme TAB 9, anexo A da NBR-5440.• Abertura para inspeção na tampa superior, com diâmetro mínimo de 120 mm para verificar nível do óleo e comutação.• Radiadores segundo NBR-5440.• Buchas de porcelana vitrificada que atenda as Normas complementares acima mencionadas.• Marcação dos Terminais-Pintura VM ou BR indelével, à base de resina sintética.• Conectores dos Terminais MT e BT-deverão ser de CC estanhado.• Núcleo envolvido(empilhado), retangular, plana, chapas silicosas, isoladas entre si, prensadas. Garantir ligação elétrica efetiva entre núcleo e tanque TR.• Enrolamento em CC eletrolítico, com no mínimo 03 bobinas e no máximo 05 em forma de "panqueca". Enrolamento de BT isolado, condutores retangulares com espaçamento previsto para reisolção com dupla camada de papel.• Comutação de MT do tipo rotativo(inclinação de 20° a 30°) ou deslizante(paralelo à horizontal) interno (inclinação de 20° a 30°), único ou externo, lateral do TR com advertência indelével de "não acionar sob carga", faceado para os bornes de BT.• Indicador do nível do óleo-Pintura interna do tanque, com indicador do nível com pintura sintética BR.• Dispositivo para aterramento – Conforme NBR- 5440. Componentes em liga de CC e as arruelas de pressão em bronze fosforoso.• Suporte para poste soldados no tanque do TR.• Orelhas de suspensão, em número de duas, sem rebarbas.• Juntas de vedação – De elastômeros à prova de líquidos isolantes à 105° C, resistente a umidade e raios solares.• Ferragens-Flanges e parafusos zincados à quente, NBR-6323.• Pintura-Interna- fundo antiferruginoso com espessura mínima(seca) 30µm. Externa-Após jateamento, quase BR, aplicar antiferruginoso com espessura mínima(seca) de 60 µm. Acabamento com pintura cinza				
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

N

B



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 41.136/2014

	<p>claro, Munsell N 6.5, espessura mínima seca 60 µm.</p> <ul style="list-style-type: none">• Placa de Identificação segundo NBR-5440.• Deslocamento angular de 30° da BT em relação à MT.• Materiais isolantes-Classe A, mínimo de 105°C. Óleo mineral deve atender Res. CNP-6-72, Norma CNP-16. Reg. Téc. CNP-06, Res I, todos os CNP. MME/Brasil. Deve constar(especificações do óleo mineral) na placa de identificação do TR.• Elevação de T no enrolamento (não superior à 55°C) e no óleo mineral de 50°C.• R de isolamento com óleo mineral à 75°C, cfe $R=2,65 \times E/(P/f)0.5$• FP do isolamento, de 2% com 20°C do óleo mineral isolante.• Nível de Tensão de Radioruído-250µV(15Kv) e 650 µV(25Kv).• Ensaio de rotina que deverá ser submetido e cujos resultados deverão ser entregues junto com o equipamento:<ul style="list-style-type: none">» Resistência ôhmica dos enrolamentos» Relação de Tensões» Resistência de isolamento» Polaridade» Deslocamento angular» Seqüência de fases» Perdas em vazio e correntes de excitação» Perdas em carga e tensão de curto-circuito» Tensão aplicada» Tensão induzida» Estanqueidade e resistência à pressão				
06	<p>Fornecimento e instalação de poste de Concreto 11m/600daN (para transformador de 150kVA), com os seguintes acessórios:</p> <ol style="list-style-type: none">Alça Preformada Para Cabo de Alumínio;Isoladores SuspensãoGancho Olhal; Porca-Olhal ; Parafuso Cabeça Quadrada Ø 16 x 250mmCruzeta de Concreto Tipo "T" 1900mmChave Fusível Distribuição 15kV ou 25kV - 100A/ -10kA/Base CCabo de Cobre NuConector CunhaSuporte de Transformador Tipo Cantoneira	UND	01	R\$ 2.399,03	R\$ 2.399,03

N

6



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 41.136/2014

	i) Curva 4" 180° de Ferro Galvanizado a fogo j) Eletroduto 4" de Ferro Galvanizado a fogo k) Arame de Aço Galvanizado 12BWG l) Armação Secundária m) Isolador tipo Roldana n) Parafusos e demais acessórios para fixação				
10	Fornecimento e instalação de cabo de alumínio CA# 1/0 AWG	M	15	R\$ 42,98	R\$ 644,70
11	Fornecimento e instalação de cabo de cobre nú têmpera meio-dura 50mm ²	M	5		
14	Fornecimento e instalação de cabo de Cobre 95mm ² , isolado, XLPE, isolamento 750/1000V (Fases - para transformador de 150kVA - neutro - para transformador de 225kVA - e fases - para transformador de 300kVA), com terminais.	M	45	R\$ 75,05	R\$ 3.377,25
15	Fornecimento e instalação de cabo de Cobre 50mm ² , isolado, XLPE, isolamento 750/1000V (neutro - para transformador de 150kVA), com terminais.	M	15	R\$ 74,06	R\$ 1.110,90
17	Fornecimento e instalação de caixa metálica medição trifásica padrão Cemar - 3 portas para subestação de 75 a 300kVA	UND	1	R\$ 2.178,54	R\$ 2.178,54
18	Fornecimento e instalação de malha de aterramento, composta por 05 (cinco) hastes de aço cobreado 5/8" x 3m, caixas de inspeção, cabo de cobre nu de 50mm ² , fixado às hastes por meio conector, a ser efetuado conforme norma NT.31.002 - CEMAR.	UND	1	R\$ 3.228,02	R\$ 3.228,02
20	Fornecimento e instalação de pára-raios Óxido de Zinco 12kV, 10kA, com suporte para poste.	UND	1	R\$ 1.118,25	R\$ 1.118,25
21	Elaboração de projeto, encaminhamento de solicitação de Viabilidade Técnica e aprovação de projeto junto à Cemar, com cópias encaminhadas à Diretoria de Engenharia do TJ-MA, bem como os números dos protocolos, através de e-mails ou mídia digital.	UND	1	R\$ 3.000,54	R\$ 3.000,54
22	Construção de abrigo em alvenaria para quadro de medição, conforme norma NT.31.002 - Cemar.	UND	1	R\$ 3.000,02	R\$ 3.000,02
VALOR TOTAL: R\$ 36.863,62 (trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. O prazo para execução dos serviços será de até 90 (noventa) dias consecutivos contados a partir da data de emissão das Ordens de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto está definido neste contrato, notas de empenho e em outros instrumentos hábeis (art. 62 da Lei 8.666/93).



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 41.136/2014

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. O Tribunal de Justiça do Maranhão, através da Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços ou servidor designado por ela, obriga-se a:

4.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro da normalidade do Contrato;

4.1.2. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos lugares que se fizerem necessários à execução dos serviços, devendo os mesmos estarem devidamente identificados e uniformizados;

4.1.3. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;

4.1.4. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato, através do fiscal (servidor designado pelo setor de fiscalização do contrato);

4.1.5. Inspeccionar os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços;

4.1.6. Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a CONTRATADA deverá retirar o material, das dependências do CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

4.1.7. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA pelos serviços prestados, desde que cumpridas as obrigações previstas no presente edital;

4.1.8. Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, através do setor competente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços de engenharia, nas dependências das edificações em uso do Poder Judiciário, em perfeita observância aos prazos e condições constantes no projeto de arquitetura, especificações técnicas do Termo de Referência (Anexo I);

5.2. Elaborar projeto elétrico da Subestação para aprovação da concessionária de energia elétrica, com registro de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), ficando a cargo da Engenharia do Tribunal o fornecimento do Quadro de Cargas e potência elétrica do Transformador;

5.3. Apresentação do número do protocolo de entrada do projeto elétrico, bem como cópia da ART para acompanhamento da aprovação por parte da Engenharia do Tribunal de Justiça;

5.4. Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na NR-18, aprovada pela Portaria 3214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho;

5.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

5.6. Responsabilizar-se objetivamente por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços;

5.7. Utilizar os materiais conforme especificações do Termo de Referência, observando e levando em consideração a sua qualidade e acabamento podendo o CONTRATANTE recusar qualquer outro tipo de material que não atenda ao solicitado;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 41.136/2014

- 5.8. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, salários, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho;
- 5.9. Manter em local acessível aos seus funcionários caixa de primeiros socorros contendo materiais para curativos e medicamentos;
- 5.10. Prover seu pessoal dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 5.11. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos trabalhos sob sua responsabilidade, apontados pelo setor de fiscalização da CONTRATANTE ou pela unidade contemplada pelos serviços;
- 5.12. Remover entulhos, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização dos serviços, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus para CONTRATANTE;
- 5.13. Proteger os móveis e objetos existentes no local de realização dos serviços com lonas e outro material adequado, a fim de evitar danos aos equipamentos, amarrando com cordas e vedando com fitas adesivas, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- 5.14. Quando necessário, movimentar equipamentos, móveis e outros elementos existentes no CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- 5.15. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 5.16. Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando profissionais capazes de executar os serviços, tendo suas funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 5.17. Substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sempre que exigido e independente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado que demonstre incapacidade técnica para a execução dos serviços ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, tais como, falta de urbanidade pessoal, sob ação de bebidas ou tóxicos, sem identificação, etc;
- 5.18. Manter no local objeto da execução, durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços;
- 5.19. Permitir a CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações requeridas visando o bom andamento dos serviços;
- 5.20. Informar a CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;
- 5.21. Comunicar a conclusão dos serviços ao setor de fiscalização do contato, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados;
- 5.22. O serviço será considerado concluído após a interligação do Transformador à rede de distribuição de energia da concessionária, formalizando requisito necessário à medição final da obra.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 41.136/2014

6.1 A CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA, no valor de **R\$ 36.863,62 (trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos)**, de acordo com as **Notas de Empenho 2016NE01006-FERJ e 2016NE01007-FERJ**.

6.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Judiciário – FERJ, CNPJ 05.288.790/0001-76**.

6.3. O pagamento será efetivado após atestado definitivo da nota fiscal, através de Ordem Bancária em nome da CONTRATADA (**Banco do Brasil, Agência 2972-6, Conta Corrente nº 41850-1**).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos serviços será realizado no decorrer da execução dos serviços. Após a medição a CONTRATADA emitirá fatura dos serviços para pagamento;

7.1.1. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis, contado a partir da prestação de serviços, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste TJ/MA, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93;

7.2. O **Documento de Autenticação de Nota Fiscal para órgão público – DANFOP**, instituído pela Lei Estadual nº 8.441/06 e regulado pelo Decreto Estadual nº 22.513/06, será obrigatório nas operações com bens e mercadorias e nas prestações de serviços realizadas pelos contribuintes do imposto sobre operações de circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transportes interestadual e intermunicipal e de comunicações – ICMS, com os órgãos das administrações públicas federal, estadual ou municipal;

7.2.1. O pagamento das aquisições realizadas pelos órgãos ou entidades do Poder Judiciário fica vinculado à apresentação e confirmação do DANFOP correspondente, que integrará o respectivo processo;

7.2.1.1. Os órgãos ou entidades do Poder Judiciário deverão confirmar a autenticidade dos DANFOP que lhes forem apresentados;

7.2.1.2. Confirmada a autenticidade do DANFOP, o ordenador da despesa atestará essa validação no corpo do próprio documento, em campo destinado a esse fim;

7.3. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da prestação de serviços, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente (Diretoria do FERJ) deste TJ/MA, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93;

7.4. O pagamento somente será efetivado após demonstração de atendimento aos requisitos de habilitação;

7.5. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei;

7.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, entre a data final prevista para o adimplemento, indicada no subitem acima e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 41.136/2014

$$I = \frac{TX}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).

7.7. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.8. A(s) empresa(s) vencedora(s), que não possuam sede no Estado do Maranhão, deverão proceder ao registro/cadastramento das Notas Fiscais/Faturas junto à Secretaria Estadual da Fazenda do Maranhão, sob pena de não efetivação do pagamento;

7.8.1. O setor competente da entidade licitadora, Diretoria Financeira, validará as Notas Fiscais/Faturas devidamente cadastradas/registradas pelas empresas.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período contratual, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;

8.2. Quando o preço, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Tribunal convocará a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O gerenciamento e a fiscalização do contrato ficarão sob a responsabilidade da **Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços** do Tribunal de Justiça e setores atrelados, obrigando-se a:

a) gerenciar, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais;

b) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

c) quando constatar a adequação dos serviços prestados aos termos contratuais, atestar a (s) Nota (s) Fiscal (is) e vistar os demais documentos porventura apresentados pela (s) CONTRATADA;

d) acompanhar e fiscalizar através de servidores designados, o andamento dos serviços em conformidade com as condições definidas no Termo de Referência;

e) realizar vistorias após a realização dos serviços solicitados, a fim de verificar o desempenho da CONTRATADA (satisfatório/insatisfatório), principalmente no que concerne ao cumprimento dos prazos do Termo de Referência;

f) transmitir instruções à CONTRATADA sobre eventuais modificações de projeto aprovados e alterações de prazos e cronogramas;

g) esclarecer eventuais dúvidas apresentadas pela CONTRATADA;

h) notificar, sempre que necessário, a CONTRATADA nos casos de lentidão na realização dos serviços observando os prazos estabelecidos, bem como nos casos de não inicialização dos trabalhos solicitados.

N

B



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 41.136/2014

9.2. Caberá à **Diretoria Administrativa** do Tribunal de Justiça a gestão do Contrato, devendo para tanto, ser auxiliada pelas unidades administrativas a elas subordinadas, podendo delegar a função de gestor, conforme disposição do art. 1º da Portaria nº 457/2010-TJMA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente;

10.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

10.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preço, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme art. 28 do Decreto nº 5.450/05.

10.3. A sanção de advertência de que trata o subitem **10.2**, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.4. O valor das multas referidas na alínea "b", subitem **10.2** e no subitem **10.1** poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;

10.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 41.136/2014

10.6. A penalidade estabelecida na alínea "d" do subitem 10.2, será da competência da Presidência da TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

11.2. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

11.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93;

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93;

11.5. O contrato poderá ser rescindido, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

a) A CONTRATADA não cumprir as exigências contidas no Edital da Licitação, na Ata de Registro de Preços dela decorrente e no presente Contrato;

b) A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa por um dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Pela CONTRATADA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O valor total para a prestação dos serviços objeto deste Contrato é de **R\$ 36.863,62 (trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme **Nota de Empenho Nº 2016NE01006-FERJ e 2016NE01007-FERJ**.

12.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

FUNÇÃO	02 – Judiciária
SUBFUNÇÃO	061-Ação Judiciária
PROGRAMA	0543 – Prestação Jurisdicional
PROJETO ATIVIDADE	4436 – Modernização do Judiciário
NATUREZA DE DESPESA	449051 – Obras e Instalações
ITEM DE DESPESA	51080-Estudios e Projetos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO, DOS MATERIAIS, DAS FERRAMENTAS, DO HORÁRIO, DA ORDEM, EXECUÇÃO, ENTREGA E GARANTIA DO OBJETO

13.1. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 41.136/2014

13.1.1. A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do Termo de Referência;

13.1.2. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes do Termo de Referência, observando os critérios dispostos nos seguintes documentos:

a) Às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);

b) NBR 5410 – Instalações prediais elétricas de baixa tensão;

c) NBR 5440 – Transformadores para Redes Aéreas de Distribuição. Padronização;

d) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial, as seguintes: NR-6 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI e NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

e) Norma NT 31.002.06-Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão (15 e 36,2 kv) da CEMAR;

f) Às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes no que se refere ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.

13.2. FORNECIMENTO DE MATERIAIS

13.2.1. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais de consumo necessários à execução eficiente dos serviços, conforme quantitativo estabelecido na planilha orçamentária;

13.2.2. Os materiais utilizados deverão ser novos (sem uso) e originais. Na hipótese da substituição de qualquer material fornecido pela Contratada, por motivo de imperfeição, o mesmo deverá ser repostado pela própria Contratada, sem ônus para o Tribunal, durante o prazo de garantia oferecido pelo fabricante;

13.2.3. É expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas;

13.2.4. A CONTRATADA retirará do local da obra todos os materiais rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, no prazo estipulado pela mesma;

13.3. DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, UNIFORMES E TRANSPORTE

13.3.1. A CONTRATADA fornecerá ferramentas, instrumentos, equipamentos de proteção individual e uniformes necessários e suficientes à eficiente execução da prestação dos serviços, devendo estar em bom estado de conservação e disponíveis para uso durante toda a vigência do Contrato;

13.3.2. A Contratada fornecerá os uniformes, com logotipo e/ou nome da empresa e crachá de identificação, com fotografia recente, sem ônus para o Tribunal. A mesma também deverá disponibilizar o transporte necessário ao deslocamento de seus funcionários para realização dos serviços previstos no Termo de Referência;

13.4. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.4.1. Os serviços de reforma deverão ser executados na unidade predial já mencionada, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, a combinar com o responsável pela unidade contemplada;

13.4.2. Nos casos em que houver necessidade, a CONTRATADA executará os serviços em fins de semana, jornadas noturnas, feriados ou fora do horário de funcionamento da unidade, desde que autorizadas e acordadas com o setor de fiscalização ou responsável pela unidade, para que sejam tomadas as providências devidas;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 41.136/2014

13.5. ORDEM DE SERVIÇO

13.5.1 A execução do OBJETO será autorizada, após recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, e mediante emissão de Ordem de Serviço - O.S., expedida pela Diretoria de Engenharia do TJ/MA, que poderá ser enviada via fax ou e-mail à CONTRATADA, ou ainda, ser entregue pessoalmente ao seu representante;

13.6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

13.6.1. Os serviços e materiais aludidos no Termo de Referência, deverão ser executados de tal forma a não inviabilizar as atividades da unidade predial contemplada, devendo a CONTRATADA promover um planejamento prévio da obra de modo a não prejudicar o funcionamento interno do edifício;

13.6.2. Por se tratar de serviços a serem executados em edificação que se encontra em pleno funcionamento, a contratada deverá, obrigatoriamente, proceder à vistoria, verificando as condições de acesso ao edifício;

13.6.3. Devem ser observadas as restrições de fluxo de materiais e serviços em área comum, circulações, hall de elevadores (se existir), acesso principal ao prédio, de maneira a não prejudicar o andamento das atividades internas;

13.6.4. Nos casos de atividades que geram intensos ruídos, estas deverão ser executadas em horário noturno, finais de semanas ou feriados, a fim de não causar transtornos aos usuários do prédio;

13.7. ENTREGA DO OBJETO

13.7.1. A entrega dos serviços concluídos será feita mediante comunicação expressa da Contratada, por meio de documentos em que deverão encontrar os dados necessários à regular liquidação da despesa;

13.7.2. Deverá ser entregue, por ocasião da conclusão da obra, relatório técnico-fotográfico, em meio físico e digital, no qual devem ser retratados fielmente todos os serviços e atividades desenvolvidas, registrando os eventos realizados no respectivo período, que deve ser devidamente identificado;

13.7.3. Por ocasião da entrega da última parcela do instrumento de contratação, a empresa deverá apresentar o histórico do andamento e desenvolvimento dos serviços, contendo todos os arquivos e materiais produzidos relativos à execução dos serviços, para efeito de registro da completa execução do objeto;

13.7.4. O recebimento dos serviços se efetivará com a assinatura, pelo responsável da unidade (atesto de execução) e da fiscalização (atesto de recebimento do serviço);

13.7.5. Constatados defeitos na execução do(s) serviço(s), esse(s) será(ão) comunicado(s) pelo setor de fiscalização, por escrito, à CONTRATADA, para que proceda às correções no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

13.8. GARANTIA DOS SERVIÇOS

13.8.1. A CONTRATADA obriga-se a garantir os serviços executados pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data do recebimento, contra defeitos, vícios ou falhas de execução, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único, art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO



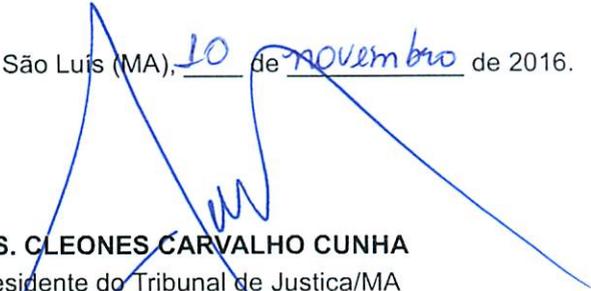
ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 41.136/2014

15.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

São Luís (MA), 10 de novembro de 2016.

P/ CONTRATANTE:


DES. CLEONES CARVALHO CUNHA
Presidente do Tribunal de Justiça/MA

P/ CONTRATADA:


SR. EMANUEL QUEIROGA DE ARAÚJO
Representante da Empresa



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RES-DCCONV - 5362016
(relativo ao Processo 411362014)
Código de validação: EECES79019

RESENHA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 129/2016 – TJ FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E A ENGETECH CONSTRUTORA LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41.136/2016 - TJ; CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO: 1.1. Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia (fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários) para fornecimento de materiais e serviços relacionados à instalação de subestações elétricas, conforme especificações constantes na proposta de preço do Pregão Eletrônico nº 36/2016; **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** 2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. 2.2. O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias consecutivos a partir da data de emissão das Ordens de Serviço; **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 11.1. O valor total para a prestação dos serviços objeto deste contrato é de R\$ 36.863,62 (trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e tres reais e sessenta e dois centavos), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Nota de Empenho 2016NE01006-FERJ e 2016NE01007-FERJ; 11.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte: Função: 02- Judiciário; Subfunção: 061- Ação Judiciária; Programa: 0543 - Prestação Jurisdicional; Projeto Atividade: 4436 - Modernização do Judiciário; Natureza da Despesa: 449051 - Obras e Instalações; Item de Despesa: 51080 - Estudos e Projetos **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/11/2016; **ASSINATURAS:** p/Contratante: Des. Cleones Carvalho Cunha – Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão; p/ Contratado: Sr. Emanuel Queiroga de Araújo - Representante da Empresa.

KEILA DANIELA CANTANHEDE
Analista Judiciário - Direito
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 101402

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 10/11/2016 12:28 (KEILA DANIELA CANTANHEDE)

Informações de Publicação

208/2016	11/11/2016 às 11:27	14/11/2016
----------	---------------------	------------